



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78
Rua do Norte, 140 – Centro.
65.430-000 Vargem Grande – MA
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



Legislativo mais perto de você

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE-001/2021-CPL/CMVG -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210526/0001.**

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2021-CPL/CMVG. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

I. RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa assessoria jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico n.º PE-001/2021-CPL/CMVG, que versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico, portanto, esta análise, será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O Processo foi instruído, e nele foram juntadas:

Ata da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico n.º PE-001/2021-CPL/CMVG, Ficha Técnica, documentações de Habilitação e Proposta de Preços.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada no dia 08 de junho de 2021 a seguinte empresa: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.561.755/0001-59.

Na fase de julgamento das propostas de preços a empresa: foi classificada por ter apresentado, seus sua Ficha Técnica/proposta de acordo edital.

Em ato contínuo, iniciou-se a fase de habilitação da licitante, onde foi realizado as análises dos documentos sendo a empresa considerada **HABILITADA**: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.561.755/0001-59, uma vez que toda a documentação apresentada estava conforme as exigências editalícias.

No mais, nenhum licitante interpôs recurso.

É o breve relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78
Rua do Norte, 140 – Centro.
65.430-000 Vargem Grande – MA
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



Legislativo mais perto de voc 

II - DA FUNDAMENTA O

O processo foi remetido a esta Assessoria, para an lise dos aspectos jur dicos, em observ ncia ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e altera es posteriores. Conv m salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir   administra o no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licita o.

Preliminarmente, este Parecer restringe-se  s especificidades do caso concreto apresentado durante os tr mites licitat rios. Quanto   conveni ncia e   oportunidade dos atos praticados no  mbito da administra o, igualmente n o conv m analisar aspectos de natureza eminentemente t cnicoadministrativo, econ mico e/ou discricion rios, cuja avalia o n o compete a esta Assessoria Jur dica.

Das Exig ncias de Habilita o

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilita o far-se-  com a verifica o de que “o licitante est  em situa o regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Servi o – FGTS, e as fazendas estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprova o de que atende  s exig ncias do edital quanto   habilita o jur dica e qualifica o t cnica e econ mico-financeira”. Al m disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93

Do Procedimento Licitat rio

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do preg o. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publica o dos avisos de licita o, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura no dia 08 de Julho de 2021  s 09:00h, portanto em estrita obedi ncia   legisla o pertinente quanto   forma e os prazos para a realiza o do certame, respeitando assim o princ pio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se tamb m que foi plenamente observado o prazo m nimo para apresenta o das propostas e de documentos de habilita o, de oito dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analisando os autos, verificou-se que em 08 de Julho de 2021, participaram do certame, o licitante: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.561.755/0001-59.

Ao final das negocia es, foi declarado vencedor: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE, para todos os lotes no valor total de R\$ 76.433,11 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e tr s reais e onze centavos).

Do Ato de Adjudica o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78
Rua do Norte, 140 – Centro.
65.430-000 Vargem Grande – MA
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



O Legislativo mais perto de você

Denota-se que o licitante vencedor do certame, após a fase de negociação com o pregoeiro, ofereceu os melhores preços para os objetos licitados. Tendo sido considerado vencedor, pelo que tiver um os objetos da licitação adjudicado em seu favor pelo pregoeiro, perfazendo um valor total de R\$ 76.433,11 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos) nos termos do artigo 46, do Decreto nº 10.024/19.

Por fim, destaca-se que na disputa dos objetos licitados foi oportunizado a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em respeito à legislação pátria.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada, conforme avaliação do pregoeiro e sua equipe de apoio, ao considerar que a empresa atendeu ao preço estimado da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

III – CONCLUSÃO

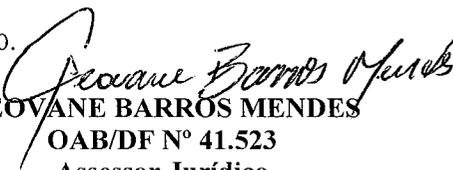
Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateu às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 48, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação pelo ilustre Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.561.755/0001-59, no valor total de R\$ 76.433,11 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos).

Manifesta-se também, esta Assessoria Jurídica, pela Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021-CPL/CMVG, a ser realizado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19.

É o parecer. Salvo melhor juízo

Vargem Grande/MA, 14 de Julho de 2020.


GEOVANE BARRÓS MENDES
OAB/DF Nº 41.523
Assessor Jurídico